

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos itens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2 - Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos itens na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA COMPOR BANDAS MARCIAIS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Rede Municipal de Educação da Tamandaré-PE, oferta a parte de seus estudantes o acesso a musicalização por meio da participação em contraturno de atividades musicais ligadas a ensaios de bandas marciais, que por sua vez se apresentam periodicamente em atividades cívicas e festivas. Para que haja uma manutenção dessas ações musicais e a retomada das aulas de música e ensaios dessas bandas após período pandêmico, se faz indispensável a aquisição de itens aqui listados para aquisição.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, **declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;**
- b) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes deste termo, obedecendo à descrição, bem como marcas no que couber;
- c) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

- d) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- e) A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas deste Termo.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos instrumentos e materiais a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando em até 48 horas, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 - No recebimento, a aceitação dos produtos será observada as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

6.1 - O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município;

6.1.1 - A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato;

6.1.2.1 - A ordem de entrega será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no município de Tamandaré, em locais definidos pela Secretaria de Educação;

6.1.3.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.1.3.2 - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

6.1.3 - **Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega.**

6.1.4 - Os quantitativos, características e especificações do objeto ora licitado são:



ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	ATABAQUE INSTRUMENTAL 13' Diâmetro: 13". Altura: 70cm. Material do corpo: Madeira. Acabamento do corpo: Verniz. Pele: Leitosa. Aro: Anatômico, pintura preta. Peso aproximado: 1,850 kg Afinadores: 6, com escudos externos para proteger o casco. Acompanhado de 1 Chave de afinação.	UNIDADE	10	R\$ 332,02	R\$ 3.320,20
2	ATABAQUE DE MADEIRA Tarraxa com suporte. Instrumento artesanal para capoeira. Medida: 60cm altura, (com suporte 80cm). Boca: 21cm. Pele: Animal. Cor: Verniz mogno.	UNIDADE	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
3	CAIXA DE MICRO AFINAÇÃO Caixa de microafinação, 14 polegadas, tenor com colete.	UNIDADE	3	R\$ 1.431,25	R\$ 4.293,75
4	TROMBONE DE VARA EM C Trombone de vara em C Tenor, Afinação em Bb, Campana 215,00mm, Calibre (L) 13,30mm, Acabamento Laqueado, Bocal Prateado, Estojo.	UNIDADE	8	R\$ 1.402,60	R\$ 11.220,80
5	TROMPETE BB Trompete, Afinação em Bb, Campana 125,00mm, Calibre entre 11,66mm, Construção Reversa - "Reversed Leadpipe", Bocal, Estojo.	UNIDADE	18	R\$ 1.645,12	R\$ 29.612,16
6	PANDEIRO PROFISSIONAL CHORINHO Pele de couro. 10 polegadas. (com bag)	UNIDADE	15	R\$ 299,30	R\$ 4.489,50
7	AGOGÔ Cromado duplo médio. Com baqueta para capoeira.	UNIDADE	15	R\$ 164,66	R\$ 2.469,90
8	PRATOS DE ATAQUE Nº 16 (PAR) Pratos 16" para Fanfara em Bronze B10, Tonalidade médio-grave. Ideal para fanfarras e bandas. Especificações: Diâmetro: 16" Peso: 1,7kg cada (com alça).	UNIDADE	7	R\$ 1.893,40	R\$ 13.253,80
9	PRATO CHIMBAL Nº 13 (PAR) Pratos chimal nº 13, para Fanfara em Bronze. B10 Tonalidade médio. (com alça)	UNIDADE	9	R\$ 490,50	R\$ 4.414,50
10	XEQUERÉ (AB) Tamanho: médio artesanal	UNIDADE	12	R\$ 275,23	R\$ 3.302,76
11	PARES DE BAQUETA DE CAIXA (7.A)	UNIDADE	20	R\$ 22,42	R\$ 448,40
12	PARES DE BAQUETA DE ATABAQUES	UNIDADE	18	R\$ 20,52	R\$ 369,36
13	PARES DE BAQUETAS DE BOMBO DRUM	UNIDADE	11	R\$ 37,44	R\$ 411,84
14	TALABARTE Cor preta duas fivelas para atabaque.	UNIDADE	23	R\$ 24,29	R\$ 558,67
15	BOCAL (6 ½ AL) PARA TROMBONE E BOMBARDINO Calibre fino. Calibre Largo. Cálice Meio Fundo. Borda Meio Larga. Bocal igual ao 6 1/2AL, porém com haste/perna (calibre) largo, ideal para se obter som sinfônico.	UNIDADE	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
16	BOCAL TRAMBONE 12C	UNIDADE	4	R\$ 130,91	R\$ 523,64





17	BOCAL PARA TROMPETE Prata produzidos em tornos totalmente automáticos. Medidas do Bocal: Diâmetro Externo: 27,00mm; Diâmetro interno: 16,30mm; Peso aprox. 95g; Copo largo e fundo, cálice formato "V" arredondado.	UNIDADE	4	R\$ 101,50	R\$ 406,00
18	BOCAL PARA TUBA 18	UNIDADE	1	R\$ 234,55	R\$ 234,55
19	CREME PARA TROMPETE DE VARA	UNIDADE	9	R\$ 112,74	R\$ 1.014,66
20	ÓLEO PARA TROMPETE	UNIDADE	4	R\$ 59,71	R\$ 238,84
21	KIT LIMPEZA Trombone de Vara e de Pisto	UNIDADE	3	R\$ 140,24	R\$ 420,72
22	KIT LIMPEZA Para Trompete	UNIDADE	3	R\$ 136,90	R\$ 410,70
23	ESTANTE PARA PASTAS DE PARTITURA	UNIDADE	5	R\$ 66,50	R\$ 332,50
24	JOGO DE BOMBO Marcha Nº 16,18, 20, 22.	UNIDADE	1	R\$ 4.886,90	R\$ 14.886,90
25	NAPA COR BRANCA COM VELUDO	METROS	6	R\$ 37,80	R\$ 226,80
26	ADESIVO BRANCO AUTOCOLANTE Medida: 120x60	METROS	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
27	ESTEIRA PARA CAIXA TENOR Nº 14, 32 FIOS	UNIDADE	6	R\$ 39,86	R\$ 239,16
28	CORREIAS DE COURO P/ PRATOS CHIMBAL Nº 13,14 E 16	UNIDADE	12	R\$ 150,87	R\$ 1.810,44
29	BOMBARDINO 3 pistos. Modelo: EP200. Afinação: BB. Diâmetro do Calibre: 14,4mm. Diâmetro da campana: 300mm.	UNIDADE	4	R\$ 5.094,40	R\$ 20.377,60
30	LIRA COM ACESSÓRIOS 25 Teclas em Alumínio. Espessura das Teclas: 9,53 mm. Dó5 - C5 a Dó7 - C7 Cromático. Armação em Alumínio. Cabo retrátil. Dimensões Aproximadas: 72 x 50 x 6 cm	UNIDADE	1	R\$ 1.417,80	R\$ 1.417,80
31	BOCAL PARA TROMPETE BB	UNIDADE	2	R\$ 123,75	R\$ 247,50
32	PAR DE BLOCO SONORO (agudo e grave com estante)	UNIDADE	1	R\$ 442,80	R\$ 442,80
33	PANDEIROLA (meia lua)	UNIDADE	1	R\$ 41,58	R\$ 41,58
34	FLAUTA DOCE SOPRANO Barroca. Cor: Natural. Material: Resina. Estilo: Antigo. Peso: 90 Gramas. Dimensões: 32,5x3x3 cm x L x A.	UNIDADE	70	R\$ 48,63	R\$ 3.404,10
35	FLAUTA DOCE CONTRALTO Barroca. Cor: Natural. Material: Resina. Estilo: Antigo.	UNIDADE	6	R\$ 215,75	R\$ 1.294,50
36	ESCALETA PRETA 32 Teclas	UNIDADE	6	R\$ 148,41	R\$ 890,46
37	XILOFONE ORFF BAIXO Material do corpo: Pinus Maciço. Quantidade de teclas: 13. Afinação: DÓ/C3 a La/A4 (inclui tecla Fá#/F# e Sib/ Bb) Material das teclas: Cumaru. Largura das teclas: 43mm. Espessura das teclas: 17mm.	UNIDADE	2	R\$ 1.001,30	R\$ 2.002,60
38	XILOFONE ORFF CONTRALTO Material do corpo: Pinus Maciço.	UNIDADE	4	R\$.795,00	R\$ 31.180,00





	Quantidade de teclas: 13. Afinação: DÓ/C4 a La/A5 (inclui tecla Fá#/F# e Sib/ Bb) Material das teclas: Cumaru. Largura das teclas: 31,5mm. Espessura das teclas: 17mm.				
39	XILOFONE ORFF SOPRANO Material do corpo: Pinus Maciço. Quantidade de teclas: 13. Afinação: Do/C5 a La/A6 (inclui tecla Fá#/F# e Sib/ Bb). Material das teclas: Cumaru. Largura das teclas: 31,5mm. Espessura das teclas: 17mm.	UNIDADE	4	R\$.001,30	R\$ 4.005,20
40	CAJON ELETROACÚSTICO inclinado com baqueta	UNIDADE	4	R\$ 595,40	R\$ 2.381,60
41	TROMBONITO Afinação: Bb (si bemol) Acabamento: Laqueado (dourado)	UNIDADE	4	R\$.507,90	R\$ 18.031,60
42	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS tipo White lub	UNIDADE	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
43	BAMBARDINO 1 3 pistos. Modelo: EP200. Afinação: BB. Diâmetro do Calibre: 14,4mm. Diâmetro da campana: 300mm.	UNIDADE	1	R\$ 4.951,20	R\$ 4.951,20
Total Global					R\$ 198.984,49

Valor Global Estimado: R\$ 198.984,49 (cento e noventa e oito mil e novicentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

7. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Valor Referencial

7.1.1 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos produtos foi cotado no Mercado afim, Banco de Preços Público e Site de Mercado da Rede Mundial de Computadores pelo Setor de Compras do Município (em anexo comprovantes das pesquisas).

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada;

7.2.2 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

7.2.3 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças de Tamandaré- PE, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro;

7.2.4 - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;





- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada;

7.2.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

7.2.7 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

7.2.8 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.4 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor responsável designado para tal;

8.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.3 - Atender ao chamado e/ou ao defeito, com a substituição da mercadoria, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

9.4 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

9.5 - Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

9.6 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

9.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

9.8 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

9.9 - Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

9.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

9.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.12 - Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

9.13 - Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.15 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;





9.16 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

10.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor como Responsável Técnico e Representante da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 - O Gestor e Fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termo de referência;

11.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária 2023:

030401 – Secretaria de Educação; 12 122 1214 2099 0000 – Apoio Técnico e Administrativo as Ações de Custeio da Secretaria Municipal de Educação; 142: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.





13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.1.1 - Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

13.1.2 - Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

13.1.3 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

13.2.1 - Não celebrar o contrato;

13.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

13.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

13.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

14.2 - O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



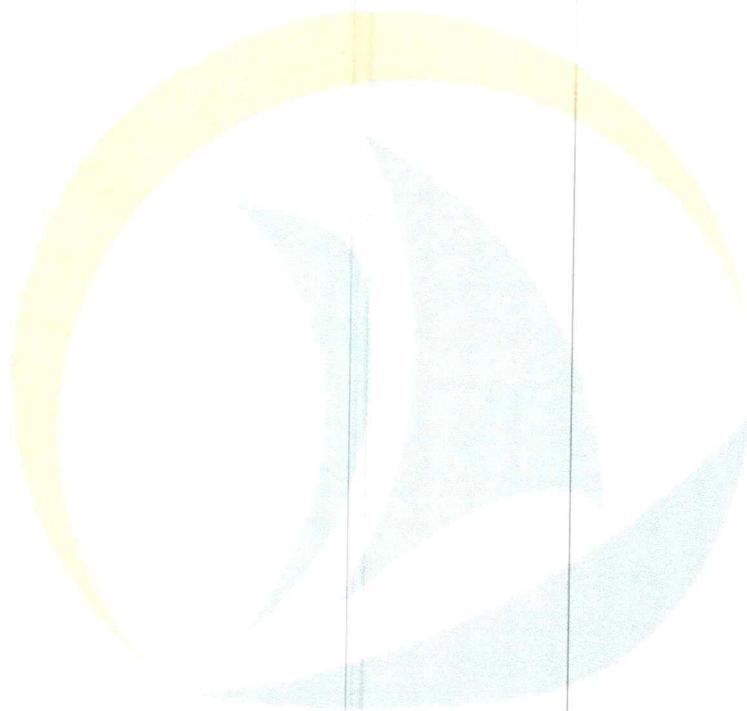


14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré - PE, em 25 de julho de 2023.


Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria n° 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

